



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS
(Academia Real Militar/1811)

**TERMO ADITIVO NR 1/2024 AO TERMO DE CESSÃO
DE USO ONEROSA nº 168/2021** que entre si fazem
como Outorgante Cedente a UNIÃO, como
interveniente o COMANDO DO EXÉRCITO e como
Outorgado Cessionário ELIDA TAYNNA NOTOROBERTO
DO AMARAL

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta Academia Militar das Agulhas Negras, situada na Rodovia Presidente Dutra, Km 306, Resende-RJ, compareceram as partes entre si justas e acordadas a saber de um lado como outorgante do presente instrumento a UNIÃO, representada neste ato de acordo com a autorização constante do inciso I do Art. 6º das IG 10-03, aprovadas pela Portaria nº 513, de 11 de julho de 2005, do Cmt Ex, pelo Sr. **CÉSAR DA SILVA SANTOS**, Tenente-Coronel, Ordenador de Despesas, portador da Carteira de Identidade nº 011.397.274-9 MD/EB, e do outro lado como outorgado, a empresa **ELIDA TAYNNÁ NOTOROBERTO DO AMARAL**, inscrita no CNPJ nº 31.197.022/0001-17, com endereço na Rua Projetada, nº 26, Itapuca, Resende-RJ, CEP 27.524-294, neste ato representada pela Sr. **ELYDA TAINNÁ NOTOROBERTO DO AMARAL**, portador da carteira de identidade nº 06416094374 (Detran-SP) e do CPF/MF nº 421.776.758-71, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente contrato. E na presença das mesmas testemunhas foi dito que:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATO ADITANDO

1.1. As partes ora aditantes celebraram contrato de cessão de uso, a título oneroso, de bem imóvel sob jurisdição do Exército Brasileiro, para funcionamento de uma Cantina no Parque do Curso de Artilharia, localizado no interior da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), situado no Parque do Curso de Artilharia, com área individual de 58 m² (cinquenta e oito metros quadrados), com benfeitoria, sito a Rodovia Presidente Dutra, Km 306, Resende-RJ.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

2.1. Agora, por meio deste instrumento, resolvem as partes aditantes, de acordo com as IR 50-13, que regulam as Instruções Reguladoras para Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 04.003), prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 04 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 03 de fevereiro de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Fica estabelecido o reajuste de -3,316470% (NEGATIVO) baseado no IGP-M (FGV) acumulado no período de fevereiro/23 a janeiro/24 (12 meses), aplicado sobre o valor da cessão

de uso, estabelecendo-se o valor da parcela mensal fixa de utilização em R\$ 610,69 (seiscentos e dez reais e sessenta e nove centavos).

3.2. As despesas de manutenção, quais sejam, energia elétrica, água, esgoto e taxa de coleta de lixo, não sofreram reajuste, mantendo-se o valor da parcela mensal em R\$ 993,00 (novecentos e noventa e três reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

4.1. Atribui-se ao presente termo, para todos os efeitos legais e jurídicos, para a totalidade do período constante da cláusula segunda deste termo e para o objeto mencionado na cláusula primeira, o valor de:

1.1.1. R\$ 14.656,56 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), a título de Cessão de Uso, e R\$ 23.832,00 (vinte e três mil oitocentos e trinta e dois reais), a título de indenização pelas despesas de água, esgoto, energia elétrica e coleta de lixo.

1.2. Para fins de cálculo da garantia considera-se o valor de R\$ 14.656,56 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CESSIONÁRIA não fará acréscimo no valor da garantia contratual anteriormente prestada, considerando que o valor global do contrato atual é menor do que o valor global inicial.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as disposições contratuais não expressamente modificadas neste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União (DOU), de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por assim por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, a CEDENTE, a UNIÃO, por seu representante legal, e o CESSIONÁRIO, Sr. ELIDA TAYNNÁ NOTOROBERTO DO AMARAL., como OUTORGADO CESSIONÁRIO, através de seus representantes, com a interveniência do Comando do Exército – Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Resende-RJ, 02 de fevereiro de 2024.

CEDENTE:

CÉSAR DA SILVA SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas da AMAN

RUBRICA

CESSIONÁRIA:



ELIDA TAYNNÁ NOTOROBERTO DO AMARAL

Representante da CESSIONÁRIA



RUBRICA

Testemunhas:



GUSTAVO ROSSI RUI – 1º Ten



RUBRICA



WILLIAN NETTO DOMINGOS – 1º Ten



RUBRICA